



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 007 – I / 2019

LIVRAMENTO PB, 1 DE JULHO DE 2019 SEGUNDA-FEIRA

PODER EXECUTIVO

Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Vice-Prefeito: Adriano Sueldon Leite
Assessor (A):
Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes
Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Ermandes Barbosa Nóbrega
Sec. de Serv. Urbanos: Marcos Flávio Leite
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Rafaela Marny das Neves Cezar

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Manoel Adeilson Filho
Vice-Presidente: Guilherme Torres Vilar
1º Secretário: Aliomar Soares de Araújo
2º Secretário: José Nilo Campos Barreto
Vereadora: Adriana Alves de Brito
Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra
Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira
Vereadora: Joana Paula de Farias Pereira
Vereador: Leonardo Arruda Ventura

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Extratos Contratuais Secretaria de Ação Social

Contrato: SAS N° 037/2019

Objeto: locação de um imóvel localizado na rua Francisco Guilherme Filho, centro, livramento/pb para atender as necessidades da secretaria de Ação Social/SCFV.

Contratante: Secretaria de Ação Social

Contratado (a): Maria do Livramento de Souza

Período/Vigência: 03/06/2019 a 31/12/2019

Valor Mensal: R\$200,00 (duzentos reais)

Recursos: MDS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, 03 de junho de 2019.

Carmelita Estevão Ventura Sousa

Prefeita Constitucional

Maria do Socorro Silva Eduardo

Secretária de Ação Social

1º Aditivo ao Contrato: SAS N° 020/2019

Objeto: alterar a cláusula quarta do contrato (vigência)

Contratante: Secretaria de Ação Social

Contratado (a): Rosalva Feliciano de Oliveira Silva

Período/Vigência: 01/07/2019 a 31/12/2019

Valor Mensal: R\$2.000,00 (dois mil reais)

Recursos: MDS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, 01 de julho de 2019.

Carmelita Estevão Ventura Sousa

Prefeita Constitucional

Maria do Socorro Silva Eduardo

Secretária de Ação Social

1º Aditivo ao Contrato: SAS N° 021/2019

Objeto: alterar a cláusula quarta do contrato (vigência)

Contratante: Secretaria de Ação Social

Contratado (a): Roberta Aleandra Leite da Silva

Período/Vigência: 01/07/2019 a 31/12/2019

Valor Mensal: R\$998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

Recursos: MDS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, 01 de julho de 2019.

Carmelita Estevão Ventura Sousa

Prefeita Constitucional

Maria do Socorro Silva Eduardo

Secretária de Ação Social

1º Aditivo ao Contrato: SAS N° 022/2019

Objeto: alterar a cláusula quarta do contrato (vigência)

Contratante: Secretaria de Ação Social

Contratado (a): Allan Clayton Formozino de Sales

Período/Vigência: 01/07/2019 a 31/12/2019

Valor Mensal: R\$998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

Recursos: MDS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, 01 de julho de 2019.

Carmelita Estevão Ventura Sousa

Prefeita Constitucional

Maria do Socorro Silva Eduardo

Secretária de Ação Social

1º Aditivo ao Contrato: SAS N° 024/2019

Objeto: alterar a cláusula quarta do contrato (vigência)

Contratante: Secretaria de Ação Social

Contratado (a): Edvinize Araujo da Silva

Período/Vigência: 01/07/2019 a 31/12/2019

Valor Mensal: R\$998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

Recursos: MDS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, 01 de julho de 2019.

Carmelita Estevão Ventura Sousa

Prefeita Constitucional

Maria do Socorro Silva Eduardo

Secretária de Ação Social

1º Aditivo ao Contrato: SAS N° 034/2019

Objeto: alterar a cláusula quarta do contrato (vigência)

Contratante: Secretaria de Ação Social

Contratado (a): Ilene Barbosa de Farias

Período/Vigência: 01/07/2019 a 31/12/2019

Valor Mensal: R\$998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

Recursos: MDS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 007 –I / 2019 LIVRAMENTO PB, 1 DE JULHO DE 2019 SEGUNDA-FEIRA

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.
Livramento – PB, **01 de julho de 2019.**

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional

Maria do Socorro Silva Eduardo
Secretária de Ação Social

Extratos Contratuais Secretaria de Saúde

Contrato: SS N° 019/2019

Objeto: O presente contrato versa sobre a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO A RUA JOÃO PEREIRA PINTO, CENTRO, LIVRAMENTO-PB, PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA.

Contratante: Secretaria de Saúde

Contratado (a): Líbia Vilar Queiroz dos Santos

Período/Vigência: 03/06/2019 a 31/12/2019

Valor Mensal: R\$400,00 (quatrocentos reais)

Recursos:PAB/PSF/FUS/FMS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, **03 de junho de 2019.**

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional

Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar
Secretária de Saúde

Contrato: SS N° 019/2019

Objeto: O presente contrato versa sobre a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO A RUA SEVERINO MENDONÇA, CENTRO, LIVRAMENTO-PB, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Contratante: Secretaria de Saúde

Contratado (a): Ednaldo de Sousa Araújo

Período/Vigência: 03/06/2019 a 31/12/2019

Valor Mensal: R\$500,00 (quinhentos reais)

Recursos:PAB/PSF/FUS/FMS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, **03 de junho de 2019.**

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional

Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar
Secretária de Saúde

2º Aditivo ao Contrato: SS N° 001/2019

Objeto: alterar a cláusula quarta do contrato (vigência)

Contratante: Secretaria de Saúde

Contratado (a): Roylan Delgado Perez

Período/Vigência: 01/07/2019 a 31/12/2019

Valor Mensal: R\$13.000,00 (treze mil reais)

Recursos: PAB/PSF/FUS/FMS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, **01 de julho de 2019.**

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional

Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar
Secretária de Saúde

1º Aditivo ao Contrato: SS N° 004/2019

Objeto: alterar a cláusula quarta do contrato (vigência)

Contratante: Secretaria de Saúde

Contratado (a): Suetania Priscila Simplicio Medeiros

Período/Vigência: 01/07/2019 a 31/08/2019

Valor Mensal: R\$1.200,00 (mil e duzentos reais)

Recursos:PAB/PSF/FUS/FMS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, **01 de julho de 2019.**

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional

Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar
Secretária de Saúde

1º Aditivo ao Contrato: SS N° 005/2019

Objeto: alterar a cláusula quarta do contrato (vigência)

Contratante: Secretaria de Saúde

Contratado (a): Thaise Andrade Vilar

Período/Vigência: 01/07/2019 a 31/12/2019

Valor Mensal: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Recursos:PAB/PSF/FUS/FMS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, **01 de julho de 2019.**

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional

Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar
Secretária de Saúde

Extratos Contratuais Secretaria de Educação

1º Aditivo ao Contrato: SE N° 002/2019

Objeto: alterar a cláusula quarta do contrato (vigência)

Contratante: Secretaria de Educação

Contratado (a): Fabiano de Araujo Oliveira

Período/Vigência: 01/07/2019 a 31/12/2019

Valor Mensal: R\$998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

Recursos: FUNDEB, FPM, E OUTROS RECURSOS PROPRIOS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, **01 de julho de 2019.**

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional

Neumany Cristina Soares de Araújo
Secretária de Educação

1º Aditivo ao Contrato: SE N° 003/2019

Objeto: alterar a cláusula quarta do contrato (vigência)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 007 – I / 2019

LIVRAMENTO PB, 1 DE JULHO DE 2019 SEGUNDA-FEIRA

Contratante: Secretaria de Educação

Contratado (a): Luiz Guilherme Vieira Neto Rodrigues

Período/Vigência: 01/07/2019 a 31/12/2019

Valor Mensal: R\$1.918,30 (mil, novecentos e dezoito reais e trinta centavos)

Recursos: FUNDEB, FPM, E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, **01 de julho de 2019.**

Carmelita Estevão Ventura Sousa

Prefeita Constitucional

Neumany Cristina Soares de Araújo

Secretária de Educação

1º Aditivo ao Contrato: SE N° 004/2019

Objeto: alterar a cláusula quarta do contrato (vigência)

Contratante: Secretaria de Educação

Contratado (a): Maria Cristiane Oliveira de Sousa

Período/Vigência: 01/07/2019 a 31/12/2019

Valor Mensal: R\$998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

Recursos: FUNDEB, FPM, E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, **01 de julho de 2019.**

Carmelita Estevão Ventura Sousa

Prefeita Constitucional

Neumany Cristina Soares de Araújo

Secretária de Educação

1º Aditivo ao Contrato: SE N° 005/2019

Objeto: alterar a cláusula quarta do contrato (vigência)

Contratante: Secretaria de Educação

Contratado (a): Inácia Dias da Silva

Período/Vigência: 01/07/2019 a 31/12/2019

Valor Mensal: R\$1.918,30 (mil, novecentos e dezoito reais e trinta centavos)

Recursos: FUNDEB, FPM, E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, **01 de julho de 2019.**

Carmelita Estevão Ventura Sousa

Prefeita Constitucional

Neumany Cristina Soares de Araújo

Secretária de Educação

1º Aditivo ao Contrato: SE N° 006/2019

Objeto: alterar a cláusula quarta do contrato (vigência)

Contratante: Secretaria de Educação

Contratado (a): Maria Carleanne Fernandes dos Santos

Período/Vigência: 01/07/2019 a 31/12/2019

Valor Mensal: R\$1.918,30 (mil, novecentos e dezoito reais e trinta centavos)

Recursos: FUNDEB, FPM, E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, **01 de julho de 2019.**

Carmelita Estevão Ventura Sousa

Prefeita Constitucional

Neumany Cristina Soares de Araújo

Secretária de Educação

1º Aditivo ao Contrato: SE N° 007/2019

Objeto: alterar a cláusula quarta do contrato (vigência)

Contratante: Secretaria de Educação

Contratado (a): Maria Katyany da Silva

Período/Vigência: 01/07/2019 a 31/12/2019

Valor Mensal: R\$1.918,30 (mil, novecentos e dezoito reais e trinta centavos)

Recursos: FUNDEB, FPM, E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, **01 de julho de 2019.**

Carmelita Estevão Ventura Sousa

Prefeita Constitucional

Neumany Cristina Soares de Araújo

Secretária de Educação

1º Aditivo ao Contrato: SE N° 008/2019

Objeto: alterar a cláusula quarta do contrato (vigência)

Contratante: Secretaria de Educação

Contratado (a): Cleyce de Almeida Silva

Período/Vigência: 01/07/2019 a 31/12/2019

Valor Mensal: R\$998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

Recursos: FUNDEB, FPM, E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, **01 de julho de 2019.**

Carmelita Estevão Ventura Sousa

Prefeita Constitucional

Neumany Cristina Soares de Araújo

Secretária de Educação

1º Aditivo ao Contrato: SE N° 009/2019

Objeto: alterar a cláusula quarta do contrato (vigência)

Contratante: Secretaria de Educação

Contratado (a): Maria Janete Farias

Período/Vigência: 01/07/2019 a 31/12/2019

Valor Mensal: R\$1.760,00 (mil, setecentos e sessenta reais)

Recursos: FUNDEB, FPM, E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, **01 de julho de 2019.**

Carmelita Estevão Ventura Sousa

Prefeita Constitucional

Neumany Cristina Soares de Araújo

Secretária de Educação

1º Aditivo ao Contrato: SE N° 011/2019

Objeto: alterar a cláusula quarta do contrato (vigência)

Contratante: Secretaria de Educação

Contratado (a): Eduardo da Silva Eduardo

Período/Vigência: 01/07/2019 a 31/12/2019

Valor Mensal: R\$1.918,30 (mil, novecentos e dezoito reais e trinta centavos)

Recursos: FUNDEB, FPM, E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, **01 de julho de 2019.**

Carmelita Estevão Ventura Sousa

Prefeita Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 007 – I / 2019 **LIVRAMENTO PB, 1 DE JULHO DE 2019 SEGUNDA-FEIRA**

Neumany Cristina Soares de Araújo
Secretária de Educação

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional

Neumany Cristina Soares de Araújo
Secretária de Educação

1º Aditivo ao Contrato: SE Nº 012/2019

Objeto: alterar a cláusula quarta do contrato (vigência)

Contratante: Secretaria de Educação

Contratado (a): Catarina de Sales Santos

Período/Vigência: 01/07/2019 a 31/12/2019

Valor Mensal: R\$1.918,30 (mil, novecentos e dezoito reais e trinta centavos)

Recursos: FUNDEB, FPM, E OUTROS RECURSOS PROPRIOS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, **01 de julho de 2019.**

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional

Neumany Cristina Soares de Araújo
Secretária de Educação

1º Aditivo ao Contrato: SE Nº 013/2019

Objeto: alterar a cláusula quarta do contrato (vigência)

Contratante: Secretaria de Educação

Contratado (a): Paloma de Lima Freitas

Período/Vigência: 01/07/2019 a 31/12/2019

Valor Mensal: R\$1.918,30 (mil, novecentos e dezoito reais e trinta centavos)

Recursos: FUNDEB, FPM, E OUTROS RECURSOS PROPRIOS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, **01 de julho de 2019.**

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional

Neumany Cristina Soares de Araújo
Secretária de Educação

1º Aditivo ao Contrato: SE Nº 014/2019

Objeto: alterar a cláusula quarta do contrato (vigência)

Contratante: Secretaria de Educação

Contratado (a): Littyanni Marcela Brito Vilar de Andrade

Período/Vigência: 01/07/2019 a 31/12/2019

Valor Mensal: R\$1.918,30 (mil, novecentos e dezoito reais e trinta centavos)

Recursos: FUNDEB, FPM, E OUTROS RECURSOS PROPRIOS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, **01 de julho de 2019.**

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional

Neumany Cristina Soares de Araújo
Secretária de Educação

1º Aditivo ao Contrato: SE Nº 015/2019

Objeto: alterar a cláusula quarta do contrato (vigência)

Contratante: Secretaria de Educação

Contratado (a): Roberta Ferreira Amorim

Período/Vigência: 01/07/2019 a 31/12/2019

Valor Mensal: R\$1.918,30 (mil, novecentos e dezoito reais e trinta centavos)

Recursos: FUNDEB, FPM, E OUTROS RECURSOS PROPRIOS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, **01 de julho de 2019.**

1º Aditivo ao Contrato: SE Nº 016/2019

Objeto: alterar a cláusula quarta do contrato (vigência)

Contratante: Secretaria de Educação

Contratado (a): Jose Diones Lopes Batista

Período/Vigência: 01/07/2019 a 31/12/2019

Valor Mensal: R\$1.918,30 (mil, novecentos e dezoito reais e trinta centavos)

Recursos: FUNDEB, FPM, E OUTROS RECURSOS PROPRIOS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, **01 de julho de 2019.**

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional

Neumany Cristina Soares de Araújo
Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 007 –I / 2019

LIVRAMENTO PB, 1 DE JULHO DE 2019 SEGUNDA-FEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 007 –II / 2019

LIVRAMENTO PB, 2 DE JULHO DE 2019 TERÇA-FEIRA

PODER EXECUTIVO

Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Vice-Prefeito: Adriano Sueldon Leite
Assessor (A):
Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes
Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Ernandes Barbosa Nóbrega
Sec. de Serv. Urbanos: Marcos Flávio Leite
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Rafaela Marny das Neves Cezar

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Manoel Adeilson Filho
Vice-Presidente: Guilherme Torres Vilar
1º Secretário: Aliomar Soares de Araújo
2º Secretário: José Nilo Campos Barreto
Vereadora: Adriana Alves de Brito
Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra
Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira
Vereadora: Joana Paula de Farias Pereira
Vereador: Leonardo Arruda Ventura

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Extratos Contratuais Secretaria de Educação

1º Aditivo ao Contrato: SE N° 010/2019

Objeto: alterar a cláusula quarta do contrato (vigência)

Contratante: Secretaria de Educação

Contratado (a): Thiago Luiz de Sales

Período/Vigência: 01/07/2019 a 31/12/2019

Valor Mensal: R\$1.918,30 (mil, novecentos e dezoito reais e trinta centavos)

Recursos: FUNDEB, FPM, E OUTROS RECURSOS PROPRIOS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, **01 de julho de 2019.**

Carmelita Estevão Ventura Sousa

Prefeita Constitucional

Neumany Cristina Soares de Araújo

Secretária de Educação

EDITAL N°04/2019

Dispõe sobre a reabertura do Edital de Convocação do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar do Município de Livramento-PB exclusivamente para inscrições dos conselheiros tutelares que visem recondução ao cargo para o quadriênio 2020/2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DELIVRAMENTO- PB, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal n° 269/1998, torna público o presente Edital de reabertura de prazo de inscrição.

1.Em cumprimento a Lei n° 13.824/19, e atendendo a recomendação da Promotoria de Justiça do Estado da Paraíba, ficam abertas, pelo prazo de 05 (cinco) dias, o período para novas inscrições exclusivamente para os

conselheiros tutelares que visem a recondução ao cargo para o quadriênio 2020/2024.

2.As novas candidaturas se submetem as todas as demais normas e requisitos publicados nos editais e resoluções anteriores referente ao segundo processo de escolha ao Conselho Tutelar de Livramento/PB, sob pena de desclassificação e exclusão do candidato ao processo de escolha.

3. Fica, ainda, para as novas inscrições, o cronograma constante no anexo.

4. Essas disposições entram em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições em sentido contrário.

Livramento– PB, 01 de julho de 2019.

Luzia Santos da Silva

Presidente do CMDCA de Livramento - PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 007 –II / 2019

LIVRAMENTO PB, 2 DE JULHO DE 2019 TERÇA-FEIRA

ANEXO I

Referente ao Edital n.º 01/2019 do CMDCA
Calendário para organização do Segundo Processo de
Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho
Tutelar – Quadriênio 2020/2024

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	01/07/2019
Inscrições na Secretaria Municipal de Ação Social das 08:00 às 14:00 horas.	01/07/2019 a 05/07/2019
Publicação da lista em ordem alfabética dos candidatos habilitados nesta etapa	05/07/2019
Prazo para recurso das inscrições indeferidas ou impugnação de candidatura	08 a 12/07/2019
Análise pelo CMDCA dos recursos de candidatos com inscrições indeferidas	15 a 19/07/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados nesta etapa	22/07/2019
Divulgação do local e horário de realização do Curso Específico sobre o ECA	23/07/2019
Data da realização do Curso Específico sobre o ECA	25 a 26/07/2019
Divulgação da relação final dos candidatos habilitados na segunda etapa	29/07/2019
Prazo para recurso	30/07 a 02/08/2019
Análise dos recursos	05/07 a 09/08/2019
Divulgação do resultado dos recursos	12/08/2019
Publicação da lista dos candidatos habilitados na segunda etapa e convocação para realização da Reunião de Compromisso.	13/08/2019
Realização da Reunião prevista no item 12.4 do edital.	16/08/2019
Divulgação da relação das candidaturas homologadas, aptas a participarem da eleição conforme previsto no item 12.6 do edital.	19/08/2019
Período da campanha eleitoral observando o disposto no item 14.2 do Edital.	31/08 a 05/10/2019
Eleição de Conselheiros Tutelares	06/10/2019
Prazo para interposição de recursos relativos a resultado final da eleição	Até 11/10/2019
Divulgação do julgamento dos recursos relativos à eleição dos candidatos	17/10/2019
Publicação do resultado final com a respectiva homologação do processo de escolha	18/10/2019
Diplomação dos candidatos eleitos titulares e suplentes	23/10/2019
Formação Inicial	04/11 a 08/11/2019
Publicação do ato de Nomeação pelo Prefeito dos 05 (cinco) candidatos mais votados	08/01/2020
Posse	10/01/2020

Livramento – PB, 01 de julho de 2019.

Luzia Santos da Silva

Presidente do CMDCA de Livramento - PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 007 –II / 2019

LIVRAMENTO PB, 2 DE JULHO DE 2019 TERÇA-FEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 007 –III / 2019

LIVRAMENTO PB, 3 DE JULHO DE 2019 QUARTA-FEIRA

PODER EXECUTIVO

Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Vice-Prefeito: Adriano Sueldon Leite
Assessor (A):
Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes
Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Ernandes Barbosa Nóbrega
Sec. de Serv. Urbanos: Marcos Flávio Leite
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Rafaela Marny das Neves Cezar

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Manoel Adeilson Filho
Vice-Presidente: Guilherme Torres Vilar
1ª Secretário: Aliomar Soares de Araújo
2º Secretário: José Nilo Campos Barreto
Vereadora: Adriana Alves de Brito
Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra
Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira
Vereadora: Joana Paula de Farias Pereira
Vereador: Leonardo Arruda Ventura

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 40/2019

Em, 03 de julho de 2019.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM, c/c Lei Complementar Municipal n° 006/2002;

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR a partir desta data, o senhor **ROMULO DANTAS DE SOUSA**, brasileiro, lotado junto à de **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, CPF 122.146.064-16 e **matricula 201640**, do cargo de **SECRETÁRIO DE GABINETE**, deste Município de Livramento PB.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional

Area for additional text or signatures, consisting of multiple horizontal lines.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 007 –III / 2019 LIVRAMENTO PB, 3 DE JULHO DE 2019 QUARTA-FEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 007 –IV / 2019

LIVRAMENTO PB, 4 DE JULHO DE 2019 QUINTA-FEIRA

PODER EXECUTIVO

Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Vice-Prefeito: Adriano Sueldon Leite
Assessor (A):
Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes
Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Ernandes Barbosa Nóbrega
Sec. de Serv. Urbanos: Marcos Flávio Leite
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Rafaela Marny das Neves Cezar

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Manoel Adeilson Filho
Vice-Presidente: Guilherme Torres Vilar
1º Secretário: Aliomar Soares de Araújo
2º Secretário: José Nilo Campos Barreto
Vereadora: Adriana Alves de Brito
Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra
Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira
Vereadora: Joana Paula de Farias Pereira
Vereador: Leonardo Arruda Ventura

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 567, DE 04 DE JULHO DE 2019

DECRETA LUTO OFICIAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE LIVRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos *arts. 69, incisos II e IV e 93, inciso I, alínea "o"* da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. **JOSINA DE ALMEIDA FERREIRA**, ex funcionária do município de Livramento, ocorrido em 03 de julho de 2019;

CONSIDERANDO ainda os relevantes serviços prestados pela mesma como funcionária do nosso município, a qual, tanto colaborou com a educação;

DECRETA:

Art. 1º - Em decorrência do falecimento da Sra. **JOSINA DE ALMEIDA FERREIRA**, ex funcionária do município de Livramento, fica decretado luto oficial por 03 (três) dias nas repartições públicas municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em 04 de julho de 2019.

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional

Area with horizontal dashed lines for additional text or signatures.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 007 –IV / 2019 LIVRAMENTO PB, 4 DE JULHO DE 2019 QUINTA-FEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 007 –V / 2019

LIVRAMENTO PB, 5 DE JULHO DE 2019 SEXTA-FEIRA

PODER EXECUTIVO

Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Vice-Prefeito: Adriano Sueldon Leite
Assessor (A):
Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes
Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Ernandes Barbosa Nóbrega
Sec. de Serv. Urbanos: Marcos Flávio Leite
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Rafaela Marny das Neves Cezar

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Manoel Adeilson Filho
Vice-Presidente: Guilherme Torres Vilar
1º Secretário: Aliomar Soares de Araújo
2º Secretário: José Nilo Campos Barreto
Vereadora: Adriana Alves de Brito
Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra
Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira
Vereadora: Joana Paula de Farias Pereira
Vereador: Leonardo Arruda Ventura

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL N° 005/2019

EDITAL DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS NA 1ª ETAPA DO SEGUNDO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO – PBE CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAREM DO CURSO ESPECÍFICO SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

COORDENADOR DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL – CEE DO SEGUNDO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO – PB, criada pela Resolução do CMDCA n° 003/2019, de 04 de maio de 2019, no uso das atribuições legais com base na Lei Federal n° 8.069/90 – ECA e na Lei Municipal n° 269 de 03 de novembro de 1998 e suas alterações, e observadas as determinações da Resolução do CMDCA n° 001/2019, de 03 de abril de 2019, que regulamenta o Segundo Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de Livramento – PB para o quadriênio 2020/2024, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL** para publicação da relação dos candidatos habilitados na 1ª Etapa e dá outras providências:

1. Decorrido o prazo de impugnação, conforme artigo 15 da Resolução do CMDCA n° 001/2019, e não havendo manifestação contrária de nenhum dos candidatos previamente inscritos e/ou interessados, portanto, não cabendo nenhuma manifestação posterior quanto às candidaturas, desta forma, estão habilitados na 1ª Etapa do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do município de Livramento - PB os candidatos abaixo relacionados em observância as regras do Edital N° 001/2019 publicado em 05 de abril de 2019:

- CLEONICE PEREIRA DE MORAIS;
- DEBORAH SANTUZA SILVA;
- ELETICE NETA VILAR;
- IRANEIDE COSMO DOS SANTOS;
- JÚLIO CÉSAR RODRIGUES SILVA;
- JUSSARA FRAGOSO DE BRITO;

- LÚCIA DE FÁTIMA NÓBREGA DE SOUSA DA SILVEIRA;
- LUCIANA GUILHERME DE SOUSA;
- MARIA DO LIVRAMENTO DOS SANTOS;
- MAYARA DA SILVA RODRIGUES;
- MÔNICA MARIA FORMUZINO DE SALES;
- RAÍZA DE LIMA SOUSA;
- RENATA MARLY DAS NEVES CÉZAR;
- VANUZA PEREIRA LIMA FEITOSA;
- VENILSON PEREIRA SOUSA.

2. De acordo com o parágrafo primeiro do artigo 14 da Resolução do CMDCA n° 001/2019, publicada em 03 de abril de 2019, está automaticamente desclassificado do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar de Livramento – PB, dada a ausência de documentos exigidos na Lei Municipal n° 269 de 03 de novembro de 1998 e suas alterações e no Edital N°001/2019, de 05 de abril de 2019, a seguinte candidata:

- EDIVINIZE ARAÚJO DA SILVA.

3. De acordo com o artigo 16 da Resolução do CMDCA N° 001/2019, de 03 de abril de 2019, os candidatos citados no Item 1 deste Edital, habilitados na primeira etapa, participarão de Curso Específico sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que será realizado nos dias 25 e 26 de julho de 2019 em local e horários previamente divulgados.

Livramento - PB, 05 de julho de 2019.

Lucenildo Rodrigues de Sousa

COORDENADOR DA CEE DE LIVRAMENTO - PBI

=====



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 007 –VIII / 2019

LIVRAMENTO PB, 8 DE JULHO DE 2019 SEGUNDA-FEIRA

PODER EXECUTIVO

Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Vice-Prefeito: Adriano Sueldon Leite
Assessor (A):
Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes
Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Ernandes Barbosa Nóbrega
Sec. de Serv. Urbanos: Marcos Flávio Leite
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Rafaela Marny das Neves Cezar

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Manoel Adeilson Filho
Vice-Presidente: Guilherme Torres Vilar
1º Secretário: Aliomar Soares de Araújo
2º Secretário: José Nilo Campos Barreto
Vereadora: Adriana Alves de Brito
Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra
Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira
Vereadora: Joana Paula de Farias Pereira
Vereador: Leonardo Arruda Ventura

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SELEÇÃO DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E FACILITADORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO.

EDITAL 001/2019

PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO ANO LETIVO 2019

A Secretaria Municipal de Educação de Livramento - PB realizará a seleção de Mediadores da Aprendizagem e Facilitadores, através do Programa Novo Mais Educação instituída pela portaria MEC nº 1.144/2016 como uma estratégia do Ministério da Educação para melhorar a aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática e do desenvolvimento de atividades dos campos de artes, cultura, esporte e lazer por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes.

1- DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO:

1.1 O programa será implementado por meio da realização de acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática e do desenvolvimento de atividades nos campos de artes, cultura, esporte e lazer, impulsionando a melhoria do desempenho educacional mediante a complementação da carga horária em quinze horas semanais no contra turno escolar.

A escola que ofertará 15 (quinze) horas de atividades por semana realizando 02 (duas) atividades de Acompanhamento Pedagógico, totalizando 8 (oito) horas, e outras 3 (três) atividades de escolha da escola via sistema PDDE Interativo, sendo:

1.2- NA ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO ALCIDADES CARNEIRO

1.2.1 (uma) de Acompanhamento Pedagógico de Língua Portuguesa com 04 (quatro) horas de duração; na Escola Municipal Ministro Alcides Carneiro, - Endereço: Rua Ministro José Américo/N – 06 Turmas

1.2.2 (uma) de Acompanhamento Pedagógico de Matemática, com 04 (quatro) horas de duração; na Escola Municipal Ministro Alcides Carneiro -Endereço: Rua Ministro José Américo/N – 06 Turmas

1.2.3 (três) atividades de escolha da escola no Plano de Ação via Sistema PDDE Interativo, a serem realizadas nas 07 (sete) horas restantes descritas abaixo:

a) Futsal 06 Turmas

b) Dança 06 Turmas

c) Teatro/Prática Circenses 06 Turmas

1.3- NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA SALOME DE ALMEIDA

1.3.1 (uma) de Acompanhamento Pedagógico de Língua Portuguesa com 04 (quatro) horas de duração; na Escola Municipal Maria Salomé de Almeida, - Endereço: Rua Arnaldo Morais Guilherme, S/N – 06 Turmas

1.3.2 (uma) de Acompanhamento Pedagógico de Matemática, com 04 (quatro) horas de duração; na Escola Municipal Maria Salomé de Almeida -Endereço: Rua Arnaldo Morais Guilherme, S/N – 06 Turmas

1.2.3 (três) atividades de escolha da escola no Plano de Ação via Sistema PDDE Interativo, a serem realizadas nas 07 (sete) horas restantes descritas abaixo:

a) Futsal 06 Turmas

b) Dança 06 Turmas

c) Teatro/Prática Circenses 06 Turmas

2. DA SELEÇÃO.

2.1- O presente Edital destina-se a selecionar Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores para o Programa Novo Mais Educação, na forma da Lei nº. 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, a qual determina que as atividades desenvolvidas pelo Mediador de Aprendizagem e pelo Facilitador serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

2.2- O processo seletivo compreenderá a inscrição, análise de currículo de caráter eliminatório e classificatório e chamada dos profissionais.

2.3- Os selecionados receberão uma bolsa mensal para custeio de despesas com transporte e alimentação; visto que ele desempenhará um trabalho voluntário, podendo atuar em mais de uma turma, havendo disponibilidade de horário.

2.4. O Processo Seletivo Simplificado para Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores para o Programa Novo Mais Educação voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Livramento/PB, com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação composta por:

Elizangela dos Santos Eduardo

Maria Josenilza Sales Oliveira

Josinete Telis de Lima

3- DA INSCRIÇÃO:

Local: Escolas Ministro Alcides Carneiro e Maria Salomé de Almeida

Período: 11 e 12 de julho de 2019.

Horário 08:00h às 11:00h e 14:00 às 17:00h.

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA

4.1 Ficha de inscrição preenchida no ato da inscrição (ANEXO I).

4.2 (uma) cópia do RG;

4.3 (uma) cópia do CPF;

4.4 (um) comprovante de escolaridade ou declaração quando estudante;

4.5 (um) comprovante de residência.

4.6 Entrega de currículo acompanhado de cópia de certificados de cursos e documentos que confirmem experiências profissionais ou voluntariadas na área que pretende atuar (ANEXO II).

4.7 A Avaliação Curricular e Documental terá valor máximo de 100 (cem) pontos, observando o (ANEXO II).

4.8 Disponibilidades de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável da Secretaria Municipal de Educação;

4.9 Capacidade de manter controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas e de desempenhar todas as atividades descritas no projeto relativo à modalidade em que estiver atuando, sempre sobre orientação do pessoal técnico da Secretaria Municipal de Educação;

4.10 Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Mediador ou Facilitador;

4.11 Ter Ensino Médio/Superior incompleto/Superior Completo, ou ser um membro da comunidade que tenha habilidades e competências para desempenhar a oficina ofertada;

4.12 Ter idade mínima de 18 anos;

4.13 Capacidade de comunicação e diálogo;

4.14 Capacidade de mobilização;

4.15 Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças, adolescentes entre a escola e a família.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 007 –XIX / 2019

LIVRAMENTO PB, 19 DE JULHO DE 2019 SEXTA-FEIRA

PODER EXECUTIVO

Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Vice-Prefeito: Adriano Sueldon Leite
Assessor (A):
Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes
Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Ernandes Barbosa Nóbrega
Sec. de Serv. Urbanos: Marcos Flávio Leite
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Rafaela Marny das Neves Cezar

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Manoel Adeilson Filho
Vice-Presidente: Guilherme Torres Vilar
1ª Secretário: Aliomar Soares de Araújo
2º Secretário: José Nilo Campos Barreto
Vereadora: Adriana Alves de Brito
Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra
Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira
Vereadora: Joana Paula de Farias Pereira
Vereador: Leonardo Arruda Ventura

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SELEÇÃO DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E FACILITADORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO.

CLASSIFICADOS

ESCOLA ALCIDES CARNEIRO

Acompanhamento Pedagógico de Língua Portuguesa – Marta Maria Leite Cavalcante.

Acompanhamento Pedagógico de Matemática – Tamara de Alcântara Xavier.

Futsal – Lucas Felipe Silva.

Dança – Rochelle de Oliveira Silva

Teatro/Pratica Circenses – Clodomário Leite Brito

ESCOLA MARIA SALOMÉ DE ALMEIDA

Acompanhamento Pedagógico de Língua Portuguesa – Evânia Torres Vilar de Lima.

Acompanhamento Pedagógico de Matemática – Pablo Mickael Ferreira Guimarães.

Futsal – Valdiros José Francisco Ramos.

Dança – Emanuelle Sousa Fortunato.

Teatro/Pratica Circenses – Wadjá Barbosa da Costa.

*Neumany Cristina Soares de Araújo
Secretária Municipal de Educação*

Area for additional text or signatures, consisting of multiple horizontal lines.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 007 –XXII / 2019

LIVRAMENTO PB, 22 DE JULHO DE 2019 SEGUNDA-FEIRA

PODER EXECUTIVO

Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Vice-Prefeito: Adriano Sueldon Leite
Assessor (A):
Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes
Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Ernandes Barbosa Nóbrega
Sec. de Serv. Urbanos: Marcos Flávio Leite
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Rafaela Marny das Neves Cezar

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Manoel Adeilson Filho
Vice-Presidente: Guilherme Torres Vilar
1º Secretário: Aliomar Soares de Araújo
2º Secretário: José Nilo Campos Barreto
Vereadora: Adriana Alves de Brito
Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra
Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira
Vereadora: Joana Paula de Farias Pereira
Vereador: Leonardo Arruda Ventura

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL N° 006/2019

EDITAL DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS HABILITADOS NA 1ª ETAPA DO SEGUNDO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO – PB PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024.

O COORDENADOR DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL – CEE DO SEGUNDO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO – PB, criada pela Resolução do CMDCA n° 003/2019, de 04 de maio de 2019, no uso das atribuições legais com base na Lei Federal n° 8.069/90 – ECA e na Lei Municipal n° 269 de 03 de novembro de 1998 e suas alterações, e observadas as determinações da Resolução do CMDCA n° 001/2019, de 03 de abril de 2019, que regulamenta o Segundo Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de Livramento – PB para o quadriênio 2020/2024, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL** para divulgação da lista definitiva dos candidatos habilitados na 1ª etapa do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do município de Livramento – PB e informação acerca da realização do curso específico sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e dá outras providências:

1. Esgotado o prazo recursal e de impugnação, conforme artigo 15 da Resolução do CMDCA N° 001/2019, tendo sido julgados e deferidos os recursos interpostos e não havendo manifestação contrária de nenhum dos candidatos previamente inscritos e/ou interessados, portanto, não cabendo nenhuma manifestação posterior quanto às candidaturas, desta forma, estão habilitados na 1ª Etapa do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do município de Livramento - PB os candidatos abaixo relacionados em observância as regras do Edital N° 001/2019 publicado em 05 de abril de 2019:

- CLEONICE PEREIRA DE MORAIS;
- DEBORAH SANTUZA SILVA;
- ELETICE NETA VILAR;
- IRANEIDE COSMO DOS SANTOS;
- JÚLIO CÉSAR RODRIGUES SILVA;
- JUSSARA FRAGOSO DE BRITO;
- LÚCIA DE FÁTIMA NÓBREGA DE SOUSA DA SILVEIRA;
- LUCIANA GUILHERME DE SOUSA;
- MARIA DO LIVRAMENTO DOS SANTOS;
- MAYARA DA SILVA RODRIGUES;
- MÔNICA MARIA FORMUZINO DE SALES;
- RAÍZA DE LIMA SOUSA;
- RENATA MARLY DAS NEVES CÉZAR;
- VANUZA PEREIRA LIMA FEITOSA;
- VENILSON PEREIRA SOUSA.

2. O curso específico sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, previsto no artigo 16 da Resolução do CMDCA N° 001/2019, de 03 de abril de 2019, obedecerá a data prevista no Anexo I do Edital N° 001/2019, de 05 de abril de 2019. O local e data da realização deste será previamente divulgado por esta Comissão.

Livramento - PB, 22 de julho de 2019.

Lucenildo Rodrigues de Sousa

COORDENADOR DA CEE DE LIVRAMENTO - PB

=====



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 007 –XXIV / 2019

LIVRAMENTO PB, 24 DE JULHO DE 2019 QUARTA-FEIRA

PODER EXECUTIVO

Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Vice-Prefeito: Adriano Sueldon Leite
Assessor (A):
Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes
Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Ernandes Barbosa Nóbrega
Sec. de Serv. Urbanos: Marcos Flávio Leite
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Rafaela Marny das Neves Cezar

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Manoel Adeilson Filho
Vice-Presidente: Guilherme Torres Vilar
1º Secretário: Aliomar Soares de Araújo
2º Secretário: José Nilo Campos Barreto
Vereadora: Adriana Alves de Brito
Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra
Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira
Vereadora: Joana Paula de Farias Pereira
Vereador: Leonardo Arruda Ventura

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 529 /2019

EM 24 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Livramento – Estado da Paraíba APROVOU e DECRETOU, e Eu, **CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA**, Prefeita Constitucional do Município de Livramento PB, de conformidade com o artigo 69 da LOM, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Livramento para o exercício de 2020, compreendendo:

- I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- a) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- b) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, estão estabelecidas no Anexo do Projeto de Lei que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018-2021".

Parágrafo único O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas estabelecidas na forma do caput deste artigo e estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2018-2021.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, sub função, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração; VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 007 –XXIV / 2019 LIVRAMENTO PB, 24 DE JULHO DE 2019 QUARTA-FEIRA

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único – As categorias de programação de que trata o art. 10 desta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF n.º 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021.

CAPÍTULO IV

DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2020, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2020, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III - dotações referentes a obras em andamento;
- IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais; e
- VI – dotações destinadas à cobertura de despesas com pessoal.

Art. 9º A proposta orçamentária de 2020 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei n.º 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas;

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2020; e

IV – anular parcial ou totalmente dotações de créditos especiais e ou extraordinários, quando os mesmos tiverem saldo que não forem mais utilizados.

Parágrafo único – Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, o chefe do poder executivo poderá utilizar 30% (trinta) por cento do valor das dotações orçamentárias. (ALTERADO POR EMENDA PARLAMENTAR)

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 11. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 12. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2020, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 13. O Orçamento de 2020 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 1% (um por cento) da receita prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 007 –XXIV / 2019 LIVRAMENTO PB, 24 DE JULHO DE 2019 QUARTA-FEIRA

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas à menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 14. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 15. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 16. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 17. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

§ 1º. - Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2020 ou acrescidos por créditos adicionais.

§ 2º – Quando houver majoração do salário mínimo nacional por parte do Governo Federal, os servidores deste município que percebem valor equivalente a esse patamar, serão contemplados com reajuste no mesmo percentual.

Art. 18. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 19. No exercício financeiro de 2020 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos

de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 20. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 21. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do caput deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 22. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 23. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 24. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2020, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 25. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 007 –XXIV / 2019

LIVRAMENTO PB, 24 DE JULHO DE 2019 QUARTA-FEIRA

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.26. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 27. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 28. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2020.

Art. 29. A Lei Orçamentária de 2020 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2020.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 31. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 32. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2020, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;

II – os relatórios resumidos da execução orçamentária;

III – os relatórios de gestão fiscal;

IV – o balanço geral anual;

V – as audiências públicas; e

VI – as leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 33. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2020 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2019 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja,

a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Livramento, 12 de Abril de 2019.

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional

PORTARIA N° 042/2019

Em, 12 de julho de 2019

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM, c/c Lei Complementar Municipal n° 006/2002;

Considerando a aposentadoria por tempo de serviço no cargo de **MÉDICO** do município de Livramento PB.

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR a partir desta data, o senhor **SEBASTIAO DOS SANTOS**, brasileiro, lotado junto à **SECRETARIA DE SAÚDE**, CPF 110.009.704-00 e **matricula 1291**, do cargo de **MÉDICO**, deste Município de Livramento PB.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor no dia 12 de julho de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional

=====
=====
=====
=====



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 007 –XXV / 2019

LIVRAMENTO PB, 25 DE JULHO DE 2019 QUINTA-FEIRA

PODER EXECUTIVO

Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Vice-Prefeito: Adriano Sueldon Leite
Assessor (A):
Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes
Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Ernandes Barbosa Nóbrega
Sec. de Serv. Urbanos: Marcos Flávio Leite
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Rafaela Marny das Neves Cezar

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Manoel Adeilson Filho
Vice-Presidente: Guilherme Torres Vilar
1º Secretário: Aliomar Soares de Araújo
2º Secretário: José Nilo Campos Barreto
Vereadora: Adriana Alves de Brito
Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra
Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira
Vereadora: Joana Paula de Farias Pereira
Vereador: Leonardo Arruda Ventura

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO – PB, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital 01/2017 e homologado pela Portaria 016 de 22 de janeiro de 2018, TORNA PÚBLICO A DÉCIMA SEGUNDA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS DA LISTA DE ESPERA, relacionados no anexo I deste Edital, para o provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Livramento.

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Livramento, na Rua Ministro José Américo, 386, Centro, Livramento, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, no horário das 08:00 às 14:00, para apresentação, entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo II deste Edital.

Em relação à apresentação dos exames de saúde pré-admissionais, antes de protocolar toda a documentação exigida no Setor de Recursos Humanos, os candidatos convocados deverão comparecer à Secretaria de Saúde para marcar os exames necessários.

Com relação ao exame de aptidão mental, por ausência de psiquiatra na cidade, recomenda-se que o candidato busque o atestado ou documento similar que comprove a aptidão

mental ao cargo, através de médico de sua preferência, de serviço público ou privado de saúde.

Com relação aos candidatos que já estejam no serviço público, em razão da regra contida no art. 37, XVI, só serão empossadas após comprovação da exoneração no cargo anteriormente ocupado, com exceção dos candidatos cujos cargos possam ser acumulados de acordo com o art. 37, XVI, alíneas a, b e c, da Constituição Federal, sendo que estes deverão trazer comprovação de compatibilidade de carga horária.

Livramento – PB, 25 de julho de 2019.

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA
Prefeita Municipal

ANEXO I

Clas s Ge ral	Candidato	Situação	Méd ia	Cargo
00 00 02	ROMULO CALAZANS MARANHAO DE MACEDO	CLASSI FICADO	60,0 0	EDUCADOR FÍSICO (SAÚDE)
00 00 03	ANTONIO RODRIGUES BEZERRA	CLASSI FICADO	57,0 0	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
00 00 04	JULIO CESAR LEITE BRITO	CLASSI FICADO	50,0 0	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
00 00 06	JOSENILDO NOBREGA DE ARAUJO	CLASSI FICADO	156, 00	MOTORISTA D (EDUCAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 007 -XXXI / 2019

LIVRAMENTO PB, 31 DE JULHO DE 2019 QUARTA-FEIRA

PODER EXECUTIVO

Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Vice-Prefeito: Adriano Sueldon Leite
Assessor (A):
Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes
Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Ernandes Barbosa Nóbrega
Sec. de Serv. Urbanos: Marcos Flávio Leite
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Rafaela Marny das Neves Cezar

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Manoel Adeilson Filho
Vice-Presidente: Guilherme Torres Vilar
1º Secretário: Aliomar Soares de Araújo
2º Secretário: José Nilo Campos Barreto
Vereadora: Adriana Alves de Brito
Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra
Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira
Vereadora: Joana Paula de Farias Pereira
Vereador: Leonardo Arruda Ventura

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 037/2019

Em, 31 de julho de 2019

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, e 93, II, “a”, da Lei Orgânica do Município – LOM, c/c Lei Complementar Municipal n° 006/2002;

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR a partir desta data, o senhor **JULIO CESAR LEITE BRITO**, brasileiro, lotado junto à **SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**, CPF 112.283.724-03 e **matricula 1489**, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE AMBIENTAL**, deste Município de Livramento PB.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional

Blank lined area for additional text or signatures.

